



19155694



08020.009332/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas da SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso IX da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845-471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no DOU nº 84 de 5/5/2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 08020.009332/2020-85, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TPC SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.456/0001-12, sediada na Avenida Pereira Barreto, 1395 - Sala 83, Torre Norte - Paraíso, CEP: 09.190-610, Santo André/SP, e-mail tpcsolucoesintegradas@gmail.com e telefone (11) 97798-0773, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo senhor **ALEX JORDÃO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 402.205.148-52, portador da Carteira de Identidade nº 48.086.940, órgão expedidor SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Treino de Defesa Pessoal, para atender as necessidades da Diretoria de Operações - Diop/Seopi, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificados nos itens 66, 67 e 69, do Termo de Referência (16653511), anexo do Edital do Pregão nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	SIMULACRO DE FUZIL CAL 7,62mm - COR AZUL	NORDESTE	150913	Unidade	1.014	2028	907,97	920.681,58
67	SIMULACRO DE FUZIL CAL 7,62mm - COR AZUL	CENTRO-OESTE	150913	Unidade	224	448	907,97	203.385,28
69	SIMULACRO DE FUZIL CAL 7,62mm - COR AZUL	SUL	150913	Unidade	591	1182	907,97	536.610,27
TOTAL								1.660.677,13

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - MJSP.

ÓRGÃO GERENCIADOR					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
67	SIMULACRO DE FUZIL CAL 7,62mm - COR AZUL	CENTRO-OESTE	150913	Unidade	130

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTÍCIPES								
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO/UF	UASG	QTD/ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA	QTD TOTAL DO ITEM

ÓRGÃOS PARTICIPES								
66	SIMULACRO DE FUZIL CAL 7,62mm - COR AZUL	NORDESTE	Unidade	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ALAGOAS	926474	2	RUA ZADIR ÍNDIO Nº 213, CENTRO, CEP 57020-480 - MACÉIO/AL.	1.014
				POLÍCIA MILITAR - BAHIA	463336	197	RUA JOSÉ AUGUSTO MENDONÇA S/Nº, BONFIM, CEP 40.415-000 - SALVADOR/BA.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MARANHÃO	450955	150	AVENIDA DOS FRANCÊSES S/Nº, VILA PALMEIRA, CEP 65.036-283 - SÃO LUÍS/MA.	
				POLÍCIA MILITAR - PERNAMBUCO	390401	300	RUA DOIS IRMÃOS Nº 1060, APIPUCOS - RECIFE/PE.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PIAUÍ	927119	50	AVENIDA JOÃO BARROS Nº 399, BOA VISTA, CEP 50.050-180 - RECIFE/PE.	
				POLÍCIA MILITAR - PIAUÍ	926988	15	AVENIDA MIGUEL ROSA Nº 3515, PIÇARRA, CEP 64001-490 - TERESINA/PI.	
				FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SERGIPE	927586	150	RUA TOBIAS BARRETO Nº 20, SÃO JOSÉ, CEP 49.015-130 - ARACAJU/SE.	
				SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SERGIPE	926732	150	RUA TOBIAS BARRETO Nº 20, SÃO JOSÉ, CEP 49.015-130 - ARACAJU/SE.	
67	SIMULACRO DE FUZIL CAL 7,62mm - COR AZUL	CENTRO-OESTE	Unidade	POLÍCIA CIVIL - DISTRITO FEDERAL	926015	32	SGON, QUADRA 5, LOTE 5, ASA NORTE, CEP 70.610-650 - BRASÍLIA/DF.	94
				SEC. DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	452105	62	PARQUE DOS PODERES, BLOCO VI, CEP 79.031-350 - CAMPO GRANDE/MS.	
69	SIMULACRO DE FUZIL CAL 7,62mm - COR AZUL	SUL	Unidade	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PARANÁ	453079	484	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 399, CENTRO, CEP 80010-180 - CURITIBA/PR.	591
				BRIGADA MILITAR - RIO GRANDE DO SUL	926857	75	RUA CORONEL ANDRÉ BELO, Nº 70, MENINO DEUS - PORTO ALEGRE/RS.	
				POLÍCIA CIVIL - SANTA CATARINA	927587	12	RUA ÁLVARO MEDEIROS SANTIAGO, Nº 1622, AREIAS, SÃO JOSÉ/SC.	
				SUPERINTENDÊNCIA REG. POLÍCIA FEDERAL - SANTA CATARINA	200370	20	RUA PASCHOAL Nº 14744, AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS/SC.	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Participes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

4.6.3. A vedação será excepcionada caso não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade solicitante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

ALEX JORDÃO FERREIRA
TCP Soluções Integradas
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jordão Ferreira, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 10:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 16/12/2022, às 16:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19155694** e o código CRC **E83B2B8C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.